

Lei Ordinária nº 153/1961

Autoriza a contratar o serviço relativo aos trabalhos topográficos e organização do Cadastro Imobiliário Urbano da cidade de Camapuã, abre Crédito Especial de Cr\$ 150.000,00.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 02 de dezembro de 1961

Art. 1°.

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Dirio Ricartes de Oliveira, agrimensor CREA 12.738 TD com escritório na rua D. Aquino 416, sob, em Campo Grande-MT, o serviço relativo aos trabalhos topográficos e organização do Cadastro Imobiliário Urbano da cidade de Camapuã, pelo preço de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), conforme proposta vencedora da Concorrência Pública, registrada a fls. 3 a 3v do livro competente sob nº 1 datada de 2 de novembro próximo findo.

Art. 2°. Fica aberto no concorrente Exercício o Crédito Especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), para atender o pagamento do Contrato a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°.

O presente crédito especial vigorará até o término do Contrato a que se refere o artigo 1º.

- **Art. 4°.** A verba para ocorrer a despesa a que se refere o art. 2º decorrerá por conta do saldo Financeiro Verificado nas Dotações Orçamentárias, do Orçamento Vigente.
- Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de dezembro de 1961

(a)João de Andrade Vieira

Prefeito Municipal

(b)Aristides Figueiredo

Secretário